



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 - MP/PGJ**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, objetivando a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, higienização, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos, jardinagem e manutenção predial.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Tiburcio Cavalcante, 2.850 – Dionisio Torres, 60125-101, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.783.832/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Lúcia Maria Simões Pereira**, residente e domiciliada em cidade de Fortaleza/CE, portadora do documento de identidade n.º 2002002050878 SSP/CE, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2020.004388**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Presencial n.º 5.004/2017-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2016.009386), resolvem assinar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 – MP/PGJ**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação** do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta – Da Repactuação e de acordo com o art. 55, III, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:**

O valor mensal estimado do contrato, após a repactuação, passará de **R\$ 161.086,67 (cento e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 166.646,71 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

**Parágrafo primeiro.** A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com aumento aproximado de **3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)**.

**Parágrafo segundo.** Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **01/01/2020**, considerando a Convenção Coletiva da Categoria, datada de 27 de janeiro de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO:**

O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 27.985,53 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme tabela a seguir:

OBJETO	VALOR UNIT R\$	PERÍODO	TOTAL R\$
Repactuação	*5.560,04	5 meses	27.800,20
	**185,33	1 dia	185,33
<b>TOTAL</b>			<b>27.985,53</b>

\* Resultado da diferença entre os valores R\$ 166.646,71 e 161.086,67.

\*\* Resultado da divisão do valor R\$ 5.560,04 por 30 dias.

**Parágrafo primeiro.** A Planilha de Custos e Formação de Preços, datada de 27 de fevereiro de 2020, apresentada pela **CONTRATADA** constante no PROCESSO integra ao presente instrumento como anexo.

**Parágrafo segundo.** O valor correspondente ao plano odontológico, devidamente apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços, será pago a partir de 1º de fevereiro de 2020, conforme dispõe a Cláusula Trigésima Terceira - Do Plano Odontológico - da Convenção Coletiva da Categoria, datada de 27 de janeiro de 2020, desde que efetivamente e comprovadamente implantado.

**Parágrafo terceiro.** O valor correspondente ao serviço assistencial será pago conforme dispõe a Cláusula Décima - Da Assistência Social e Familiar - da Convenção Coletiva da Categoria, datada de 27 de janeiro de 2020, desde que efetivamente comprovado o pagamento do boleto ou transferência bancária pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** Caso a **CONTRATADA** não efetive e comprove o disposto nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, não receberá os valores relacionados aos itens, podendo, ainda, sujeita-se à aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto na Convenção Coletiva da Categoria, datada de 27 de janeiro de 2020, e no Edital do Pregão Presencial n.º 5.004/2017-CPL/MP/PGJ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903702 - Limpeza e Conservação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 26/05/2020, a Nota de Empenho n.º **2020NE00740**, no valor global de **R\$ 27.985,53 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente termo, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas, será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, firmado no dia 28 de setembro de 2017, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**  
Representante Legal da Empresa  
Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/05/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Maria Simões Pereira, Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 29/05/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 29/05/2020, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483383** e o código CRC **E800C9DB**.